

PROCESSO: 19.006.129950/2019-10

RECORRENTE: CAHEGI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.

ASSUNTO: Alteração de endereço. Atividade não permitida

EMENTA:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. ATIVIDADE NÃO PERMITIDA.
CPU.IPPUL
NÃO CONHECIMENTO.

A atividade de “confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida” é analisada somente pelo IPPUL – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano que é o órgão competente para analisar Certidão Prévia Unificada desta atividade.

Recurso não conhecido

ACÓRDÃO Nº 026 /2021 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **CAHEGI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso por não estarem presentes os pressupostos de admissibilidade. Participaram do julgamento os membros Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Eduardo Luis de Oliveira, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi e Wanda Yaeko Kono.

TARF, 23 de fevereiro de 2021.

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE